



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Goiás
Plantão

PROCESSO : 30086-66.2017.4.01.3500 – Petição Criminal requerida pelo DPF/GO em desfavor de JONAS CAVALCANTE e outros

DECISÃO

Conforme certidão lavrada pela autoridade responsável pelo cumprimento de alvarás de soltura do complexo prisional de Aparecida de Goiânia, ainda estão fora do ar os sistemas do CNJ, que permitiriam verificar se existem pendências outras que impediriam a soltura. De fato, tanto este juiz quanto aquela autoridade verificaram desde ontem, incessantemente, se tais sistemas se haviam restabelecido, tendo ainda havido inúmeras tentativas de obtenção de informação junto ao serviço telefônico do CNJ, sem sucesso (as chamadas sequer foram atendidas).

A indisponibilidade dos sistemas, que deveriam ter sido restabelecidos ainda na sexta-feira (dia 12/01/2018), protraiu-se no tempo sem qualquer esclarecimento por parte do CNJ, que também não disponibilizou linhas alternativas para consultas. Trata-se, pois, de falha da Administração, pela qual não pode o preso pagar.

Pelo exposto, determino a expedição de novo alvará de soltura do qual conste, expressa e destacadamente, que seu cumprimento independe de verificação junto aos sistemas do CNJ. O alvará, que será acompanhado de cópia desta decisão, consignará ainda que, se até o momento de seu recebimento pela autoridade acima referida os sistemas do CNJ tiverem sido restabelecidos, ficará sem efeito a permissão de que a soltura se efetue sem a necessidade de checagem junto àqueles sistemas.

Cumpra-se.

Goiânia, 14 de janeiro de 2018.

Juiz **Hugo Otávio Tavares Vilela**